



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Abaetetuba, 26 de janeiro de 2017.

AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
NESTA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao interesse desta Prefeitura em locar o imóvel situado à Avenida D. Pedro II, nº 1538, bairro Santa Rosa, CEP 68440-000, zona urbana de Abaetetuba, tendo como proprietário o HOSPITAL GERAL DE ABAETETUBA S/C LTDA., CNPJ 83.896.688/0001-67, representado neste ato pelo Sr. Antônio Ronaldo Maués Lobato, CPF 089.686.592-49, RG 4862118 SEG/PA, para sediar o FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL SANTA ROSA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Suas instalações contendo prédio principal em alvenaria, com dois pavimentos, sendo utilizado para fim hospitalar, com 64 ambientes, sendo que no prédio principal térreo, possui 03 circulações, área de elevador, depósito, laboratório, 03 salas de internações, 05 salas, posto de enfermagem, 03 banheiros. No pavimento superior, possui escada de acesso, recepção, sala de espera, 03 salas, depósito, quarto, 03 apartamentos, área, 02 banheiros, área elevador. No primeiro anexo somente pavimento térreo, os ambientes são: recepção, 04 salas, 02 banheiros, circulação. Na parte de trás, deste primeiro anexo, possui ainda, lavanderia, centro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cirúrgico, 04 apartamentos, depósito de remédios – térreo e superior, cozinha, dispensa, 04 salas, depósito de garrafas de oxigênio e pátio descoberto.

No segundo anexo, funciona a UCI neo natal, com pavimento térreo e superior. No térreo os ambientes são: sala de atendimento, copa, banheiro, sala de descanso. No pavimento superior os ambientes são: escada de acesso, sala do administrativo, sala de internação dos bebês.

- b) Sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.
- c) O valor da locação mensal R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários desta Prefeitura.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Verifica-se no presente processo que os preços encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, em sendo assim, entendemos que o melhor se amolda à necessidade repassada pela secretária Municipal é a contratação por locação dos imóveis retro especificados, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pelas locações objeto desta dispensa são conforme a utilidade dos mesmos: FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL SANTA ROSA – R\$ 50.000,00.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2017, Funcional programática 10 302 0043 2.117 – Teto MAC Atenção de Urgência e Emergência - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

Diante do exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

- a) Valor mensal de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- b) Prazo inicial de 12 (dez) meses, prorrogáveis, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Se a presente recomendação de dispensa de licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 027/2017-PMA.

Em **anexo** o parecer jurídico favoráveis a realização de contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, da locação do imóvel em questão

Respeitosamente,

ODIL DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da CPL

Odil de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 014/2017

Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359 - Centro

CNPJ 05.105.127/0001-99

CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará

cplabaetetubapma@gmail.com